

LEI N.º 4.698, DE 25/04/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 154 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.676/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 154, *caput* e § 1º, da Lei Municipal n.º 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 154. Função gratificada (FG) é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo no Município de Aracruz, nos termos do artigo 22 da Lei n.º 2.898/2006, Estatuto Servidores Públicos de Aracruz."

§ 1º As funções gratificadas serão assumidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Aracruz."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 25 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

